



ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO) CNPJ: 24.301.491/0001-79  
AV.: 03 DE MAIO, S/N - CENTRO - (81) 3874 8100

**P. M. S. C - PE**  
Lei nº 159/2001  
Sancionado  
Em 15/10/2001  
Prefeito

Aprovado em 1º Discussão  
Em 11/10/2001  
  
PRESIDENTE

LEI N.º 159/2001.

EMENTA: Faz doação ao Estado de Pernambuco de uma área de terreno medindo 9.000m<sup>2</sup> destinado a construção da Escola de Ensino Médio Elvira Granja de Souza, da responsabilidade do Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e Eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Pernambuco de uma área de terreno urbano, com as seguintes medições e confrontações: lado Leste, 120m de frente a fundo, limitando-se com a Estrada da Bolandeira; lado Oeste, 120m limitando-se com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal; lado Sul, 80m, limitando-se com propriedade de Dedé da Malhada do Boi; lado Norte 70m, limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal. Tudo conforme Escritura Publica do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouricuri -PE, Tabela titular Rosilda Barreto Cavalcante, Livro 71, FLS. 122, e Planta de situação Anexa. Área total de 9.000m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O imóvel assim doado, destina-se à construção da Escola de Ensino Médio, Professora Elvira Granja de Souza, da responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - Transcorrido um ano, a contar da entrega da Escritura da área doada à Secretaria Estadual de Educação e Esporte, sem que a mesma inicie a construção da Obra, objeto desta doação, a área reverterá ao domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, 11 de outubro de 2001

Hercilio Henrique de Lima - Presidente  
Francisco Tavares Pereira - 1º Secretário  
Antônio José Barros Celestino - 2º Secretário

  
  
